



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 820A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.443****De 03 de setembro de 2021***Altera o parágrafo único do artigo 1º na Lei nº 4.412, de 08 de julho de 2021.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.412, de 08 de julho de 2021, passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Esta vedação terá início com a condenação em decisão transitada em julgado, e perdurará até 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena." (NR)

Art.2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.444**De 10 de setembro de 2021***Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Miravista Residencial, denominando-a, respectivamente, de Rua Carlos Alberto de Moura.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "06", localizada e implantada no Loteamento Miravista Residencial, com seu início na Rua Projetada 19 e seu término na Avenida José Cândido Alves (antiga Rua Projetada 22), loteamento aprovado e implantado nesta cidade e município de Mirassol-SP, passa a denominar-se Rua Carlos Alberto de Moura.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA"

Bancário

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.445**De 10 de setembro de 2021***Dispõe sobre a denominação de uma das vias públicas da cidade de Rua Josivan de Castro Caldeira.*

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "14" localizada e implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Avenida Projetada 01 e seu término na Rua Projetada 04, passa a denominar-se Rua Josivan de Castro Caldeira.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA JOSIVAN DE CASTRO CALDEIRA"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.446
De 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre denominação de uma das vias públicas do Município de Rua Wilson Zacarias.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "2", localizada e implantada no Loteamento Jardim Girassol, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Rua Projetada 19 e seu término na Rua Projetada 18, passa a denominar-se Rua Wilson Zacarias.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA WILSON ZACARIAS"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.447
De 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Zezinha Guerra da Silva.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada "2", localizada e implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Rua Projetada 14 e seu término na Avenida Projetada 01, passa a denominar-se Rua Zezinha Guerra da Silva.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA ZEZINHA GUERRA DA SILVA"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 5.896

Nomeia Comissão Municipal para gerência financeira das festividades ao Dia das Crianças.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Protocolo nº 2021/09/013811 do Departamento de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal para gerência financeira das festividades ao Dia das Crianças, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Wilson Luiz Bertati
Vice-Presidente	Luzia de Fátima Paula
1º Tesoureiro	Silvia Cristiane Castanheiro
2º Tesoureiro	Diego Anderson Monteiro Domingos
1º Secretário	Eliana Aparecida da Silva
2º Secretário	Fábio Mateus dos Santos
Coordenador Geral	Danilo Rodrigo Pereira
Membros	Sueli Peres da Silva Souza
	Wander Luiz Antonio de Oliveira
	Estevam Collar de Brito

Art.2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.897

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.771, de 05 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.771, de 05 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes membros titulares - André Pinto Camargo - Presidente, Antonio Carlos Doimo e José Renato dos Santos Filho; membros suplentes respectivamente – Luciano Rodrigo Trabuço, Pedro Palma Neto (NR) e Bárbara Fernanda Queiroz, sendo a investidura até 31 de dezembro de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.898

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.871, de 21 de julho de 2021 que designou os servidores públicos municipais para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.871, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregoeiro, os servidores públicos municipais Priscila Bassi Martinez, Andréa Oliveira de Almeida, Mariana Paschoal Faccipieri, Anderson Fernandes de Oliveira,

Rafael Ruan Caetano, Juliana Gorzoni Doro Demore, Nelly de Almeida Negreli, Larissa Dias, Dayse Graziella Bergamin do Amaral, Luciano Rodrigo Trabuço, Maria do Carmo Souza, Robson Luiz Rodrigues, Raiza Camila da Silva Costa Moura, Giulia Christina Dommarco Simões, Lara Patrícia Martins, Hudyson Vinicius Rodrigues, Andreia de Seles Montellato, Célia Aparecida Côrrea, Amanda do Nascimento, Sirlene Pedroso dos Santos (AC) e Cláudia Maria Pereira Cavalcanti.” (NR)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.899

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.872, de 21 de julho de 2021 que designou os servidores públicos municipais para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Eletrônico.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.872, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregoeiro, os servidores públicos municipais Priscila Bassi Martinez, Andréa Oliveira de Almeida, Mariana Paschoal Faccipieri, Anderson Fernandes de Oliveira, Rafael Ruan Caetano, Nelly de Almeida Negreli, Larissa Dias, Dayse Graziella Bergamin do Amaral, Luciano Rodrigo Trabuço, Maria do Carmo Souza, Robson Luiz Rodrigues, Raiza Camila da Silva Costa Moura, Giulia Christina Dommarco Simões, Lara Patrícia Martins, Hudyson Vinicius Rodrigues, Juliana Gorzoni Doro Demore, Andreia de Seles Montellato, Célia Aparecida Côrrea, Amanda do Nascimento, Sirlene Pedroso dos Santos (AC) e Cláudia Maria Pereira Cavalcanti.” (NR)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas